Câmara Municipal de Vereadore Santo Antônio da Patrulha / RS Protocolo nº 3956 Em 13 10 /2013 Herário [33]

## PROJETO DE LEI Nº 360/2023

Santo António da Pairulha - A.s.
Em: 19/12/2009

"Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências"

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, a "Semana Municipal da Saúde Bucal", a ser promovida anualmente na semana do dia 25 de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Dentista.

Art. 2°. O objetivo principal da Semana Municipal da Saúde Bucal é promover atividades voltadas para a comunidade, principalmente às crianças e adolescentes, destacando a prevenção e a educação em Higiene Bucal.

Art. 3°. A Semana será realizada anualmente com o objetivo de:

 I – proporcionar ações que visam à prevenção e a conscientização sobre o tema;

 II – realização de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, elaboração de cartilhas, teatros, folders e cartazes, dando ampla divulgação municipal;

 III – orientar sobre técnicas corretas de escovação, uso do fio dental e sobre a prevenção de doenças;

Art. 4°. A data instituída pela presente Lei poderá constar no Calendário Oficial do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 5°. Para atingir o objetivo previsto no artigo 2°, durante a Semana Municipal da Saúde Bucal, nas escolas públicas municipais serão efetuados debates, palestras, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes, exposições práticas, dentre outras atividades escolares tendo por temática a saúde bucal.

Comissão de Educação, Bem Sala Social , Saúde e Hitrasstrutura Comissão de Constituição e Justiça

Servidor(a)

Parágrafo Único – As atividades acima elencadas serão executadas em conformidade com o Plano Político Pedagógico estabelecido, e adequadas às ações integrantes do Programa Saúde na Escola (PSE)

Art. 6°. As despesas decorrentes da aplicação do artigo 5° desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Gabriel Diedrich - MDB



## JUSTIFICATIVA

O Vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, vem respeitosamente apresentar o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Saúde Bucal. Tal proposição objetiva proporcionar um momento específico no calendário do Município para a Saúde Bucal que é um tema de extrema importância para a saúde pública, por ser responsável por um grande número de doenças que poderiam ser evitadas pela correta higienização oral.

O aparecimento de cáries, por exemplo, já começa em bebês, aumentando expressivamente em crianças e ainda mais entre adolescentes, com isso percebe-se que um grande número dos jovens nunca sequer foi ao dentista. Esse tipo de doença é simples de evitar, ou seja, fazendo a prevenção diária, visitando o dentista ao menos duas vezes por ano (no mínimo ) e seguindo as corretas orientações. Além disso, a prevenção odontológica traz diversas outras vantagens o que justifica assim a necessidade de programas com essa finalidade.

Destacamos alguns exemplos em que a prevenção pode ser fundamental:

- \* Evita o mau hálito;
- \* Evita doenças como placa bacteriana e gengivite;
- \* É responsável por aumentar a vida útil dos tratamentos bucais;
- \* Ajuda a identificar doenças e problemas em sua fase inicial, evitando complicações e agravamento de dores e doenças;
- \* Previne o câncer bucal. Conforme dados do Conselho Federal de Odontologia, o câncer bucal leva a óbito em cerca de 80% dos casos diagnosticados, de forma que ao aumentar a divulgação de informações e kits de higiene podemos evitar um acréscimo de casos, uma vez que o cuidado diário pode servir de prevenção ao câncer, sendo, portanto, de extrema relevância para a saúde pública do Município.

Alguns dos benefícios proporcionados pelo cuidado diário são:

- \* Evita cáries;
- \* Diminui significativamente as chances de perder dentes com doenças e inflamações avançadas, já que o acompanhamento permite um diagnóstico precoce;
- \* Ao evitar a perda de dentes, também evita problemas que podem surgir com a retirada de dentes, como bruxismo, dores de cabeça, dores de ouvido, entre outros incômodos;
- \* Ajuda na autoestima e na socialização;
- \* É muito mais barato e econômico fazer a prevenção, do que ter que arcar com os custos de tratamentos de doenças e outros procedimentos.
- \* Diminui o risco de acidentes cardiovasculares, já que muitas bactérias provenientes da boca, chegam até a válvula cardíaca, causando uma "obliteração da válvula", que pode levar a um AVC;
- Diminui o risco de parto prematuro em gestantes;
- \* Muitas doenças sistêmicas podem ser diagnosticadas através de um exame bucal, como a falta de vitamina C ou de vitamina K, leucemia, AIDS, etc.

Com o presente projeto concluímos que a prevenção sempre será o melhor caminho, principalmente quando se trata de saúde pública de qualidade. Nada mais justo que chamar a atenção para a questão. A ideia inclusive é trazer profissionais de áreas específicas dentro da Odontologia para ministrar atualizações aos profissionais públicos e privados nos moldes ou em formato semelhante ao grupo de estudos existentes na Secretaria Municipal de Saúde, o NUMESC.

Diante do exposto, em momento oportuno, conto com o apoio da vereadora e dos vereadores para a aprovação deste projeto, uma vez que se trata de um tema importante para a nossa cidade.

Ver. Gabriel Diedrich - MDB